



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 FMS**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ID CidadES Contratação: 2023.060E0700001.01.0001**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 696/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**Secretaria Solicitante:** Saúde

## **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. Processo Administrativo: 003222/2022**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

## **II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 07/02/2023.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9:00 horas do dia 23/02/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 23/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 23/02/2023.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 003222/2022, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ:**

a) Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III**)

b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

c) Apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV. DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

**3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do lote;
  - 1.2. Marca;
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

#### **X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 26.1. No país;
  - 26.2. Por empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:
- 2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

#### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (**exceto** a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

**OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.4.2 - Alvará de Inspeção Sanitária da empresa, do exercício vigente.

7.4.3 - Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA do licitante (compatível com o objeto licitado), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela no sítio da ANVISA e com a situação ATIVA.

### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação do órgão contratante, sendo a aprovação destas amostras a condição para aceitação da proposta.

1.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 7h às 15h, e ficará responsável pela avaliação a funcionária ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTE, que expedirá documentação aprovando, ou não, os itens apresentados.

2. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

2.1. **Critério Fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.2. **Crerios Secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

- a) Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante no Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante;
- b) As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, no horário das 7h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação.

2.3. Deverão ser apresentadas amostras de todos os lotes.

#### **XIV. DOS RECURSOS**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
- 2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
- 3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
  - 5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.
  - 5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

## **XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **XIX - DAS CONTRATAÇÕES**

---

- 1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

## **XX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **XXI - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4 - As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1 – Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Edital e Termo de Referência;
- 1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Edital e Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;
- 1.3 – Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/93 e recomendações jurídicas;
- 1.4 – Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1.

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 2.3. Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

## **XXIII - PAGAMENTO**

---

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 06 de Fevereiro de 2023.

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO para as Equipes de Saúde de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O objeto "Material Odontológico de Consumo" trata-se de produto essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública deste município;

2.2. As equipes de Saúde Bucal das unidades Estratégias Saúde da Família que compõem a rede própria necessitam dos mesmos para desempenhar seu papel com segurança, eficiência e de forma humanizada;

2.3. O município não possui contrato de fornecimento para o objeto "Material Odontológico de Consumo" que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, para atender à necessidade que é crescente;

2.4. Não dispomos de estoque no almoxarifado para fazer a reposição dos produtos que diariamente são solicitados pelos responsáveis das unidades de saúde que compõe a rede própria deste município.

#### **3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:**

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no Anexo I deste Termo de Referência ocorrerá mediante Registro de Preços, em conformidade com a Lei 8.666/1993, e suas alterações.

#### **4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:**

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

#### **5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

5.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)  
Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos de MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **PARCELADA**, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: nota fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul /ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista e Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

## **7. DA DOTAÇÃO:**

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição de artigos de MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO será efetuado com RECURSOS DO BLOCO CUSTEIO DO SUS - EMENDA, CC 12513-X.

## **8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. A entrega do material será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;

### **9.2. Do Contratante:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Felipe Santos Pascoal, representante da SEMUS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

12.2. A Contratada deverá apresentar amostras dos produtos a serem fornecidos para serem analisados e aprovados, ou não, para posterior aquisição. As amostras dos produtos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 7h às 16h, aos cuidados do servidor Felipe Santos Pascoal.

**13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts.78 e 79 da Lei 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993.

**16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Rio Novo do Sul (ES), 31 de maio de 2022.

**VIVIANI SILVA HEMERLY**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 0793/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000001/2023**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00023163	AFASTADOR DE MINESSOTA 14 CM. afastador de minessota 14 cm.	UND	20,000	31,13	622,60
00002	00002	00023164	ALAVANCA APICAL Nº 301 ADULTO. alavanca apical nº 301 adulto.	jog	50,000	55,60	2.780,00
00003	00003	00023165	ALAVANCA APICAL Nº 304 ADULTO. alavanca apical nº 304 adulto.	jog	50,000	54,60	2.730,00
00004	00004	00023166	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO DIREITO 303 ADULTO. alavanca bandeirinha lado direito 303 adulto.	jog	50,000	53,73	2.686,50
00005	00005	00023167	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO ESQUERDO 302 ADULTO. alavanca bandeirinha lado esquerdo 302 adulto.	jog	50,000	53,73	2.686,50
00006	00006	00023168	ALAVANCA DE SEDIN RETA. alavanca de sedin reta.	jog	50,000	51,60	2.580,00
00007	00007	00023169	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO. aplicador de hidroxido de cálcio duplo angulado.	UND	50,000	30,97	1.548,50
00008	00008	00022863	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X - INFANTIL. avental de chumbo para raios x - infantil.	UND	10,000	695,79	6.957,90
00009	00009	00022864	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X - PARA ADULTO. avental de chumbo para raios x - para adulto.	UND	10,000	757,08	7.570,80
00010	00010	00022865	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X COM PROTETOR PARA TIREÓIDE avental de chumbo para raios x com protetor para tireóide.	UND	10,000	907,45	9.074,50
00011	00011	00023170	BROQUEIRO DE PLÁSTICO PARA PEQUENOS INSTRUMENTOS COM 3 DIVISÓRIAS broqueiro de plástico para pequenos instrumentos com 3 divisórias.	UND	15,000	84,30	1.264,50
00012	00012	00023171	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA Nº 29 - ADULTO. brunidor de amálgama nº 29 - adulto	UND	50,000	26,83	1.341,50
00013	00013	00023172	BRUNIDOR INFANTIL Nº 29. brunidor infantil nº 29	UND	20,000	26,83	536,60
00014	00014	00014478	CABO DE BISTURI Nº 3 cabo de bisturi nº 3	UND	30,000	20,30	609,00
00015	00015	00020176	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5. cabo p/ espelho odontológico nº 5, indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.tamanho: 13cm. * registro na anvisa: 10401310070	UND	50,000	12,97	648,50
00016	00016	00023173	CABO DE ESPELHO INFANTIL Nº 3. cabo de espelho infantil nº 3	UND	30,000	12,63	378,90
00017	00017	00023174	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RAIOS X. caixa de revelação de raios x.	UND	10,000	307,56	3.075,60
00018	00018	00023175	CALCADOR INFANTIL DE WOODSON 6337 Nº 2. calcador infantil de woodson 6337 nº 2	UND	20,000	25,13	502,60
00019	00019	00023176	CALCADOR INFANTIL DE WOODSON 6337 Nº 3. calcador infantil de woodson 6337 nº 3.	UND	20,000	26,27	525,40
00020	00020	00023177	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 5. colher de dentina (escavador) nº 5	UND	50,000	26,30	1.315,00
00021	00021	00023178	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 2. colher de dentina infantil nº 2.	UND	30,000	24,63	738,90
00022	00022	00023179	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 5. colher de dentina infantil nº 5	UND	30,000	24,63	738,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00023	00023	00023180	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 7. colher de dentina infantil nº 7	UND	30,000	30,19	905,70
00024	00024	00023181	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 11 1/2. colher de dentina infantil nº 11 1/2	UND	30,000	24,63	738,90
00025	00025	00014897	CONDENSADOR P/ AMÁLGAMA Nº 3. condensador p/ amálgama nº 3 (ward)	UND	50,000	48,10	2.405,00
00026	00026	00023182	CURETA PARA ALVÉOLO DE LUCAS. cureta para alvéolo de lucas.	UND	50,000	42,00	2.100,00
00027	00027	00023183	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 1/2. curetas periodontais de gracey 1/2	UND	50,000	73,93	3.696,50
00028	00028	00023184	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 11/12. curetas periodontais de gracey 11/12	UND	50,000	73,93	3.696,50
00029	00029	00023185	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 13/14. curetas periodontais de gracey 13/14	UND	50,000	73,93	3.696,50
00030	00030	00023186	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 15/16. curetas periodontais de gracey 15/16	UND	50,000	73,93	3.696,50
00031	00031	00023187	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 17/18. curetas periodontais de gracey 17/18	UND	50,000	73,93	3.696,50
00032	00032	00023188	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 3/4. curetas periodontais de gracey 3/4	UND	50,000	73,93	3.696,50
00033	00033	00023189	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 5/6. curetas periodontais de gracey 5/6	UND	50,000	73,93	3.696,50
00034	00034	00023190	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 7/8. curetas periodontais de gracey 7/8	UND	50,000	73,93	3.696,50
00035	00035	00023191	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 9/10. curetas periodontais de gracey 9/10	UND	50,000	73,93	3.696,50
00036	00036	00023192	CURETAS PERIODONTAIS MC CALL 13/14. curetas periodontais mc call 13/14 instrumento cirúrgico não articulado cortante. produzida em aço inoxidável. utilizada para raspagem de tártaro.	UND	50,000	72,97	3.648,50
00037	00037	00023193	CURETAS PERIODONTAIS MC CALL 17/18. curetas periodontais mc call 17/18 instrumento cirúrgico não articulado cortante. produzida em aço inoxidável. utilizada para raspagem de tártaro.	UND	50,000	72,97	3.648,50
00038	00038	00020177	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 19/20 cureta periodontais mccall 19-20. instrumento cirúrgico não articulado cortante. produzida em aço inoxidável. utilizada para raspagem de tártaro.	UND	50,000	72,97	3.648,50
00039	00039	00020507	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº 35 esculpador holemback nº 35.	UND	50,000	27,30	1.365,00
00040	00040	00023194	ESCULPIDOR ROLEMBACK INFANTIL Nº 3. esculpador rolemback infantil nº 3	UND	20,000	26,30	526,00
00041	00041	00023195	ESCULPIDOR ROLEMBACK INFANTIL Nº 3 S. esculpador rolemback infantil nº 3 s	UND	20,000	26,30	526,00
00042	00042	00014858	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 espátula se inserção nº 01.	UND	50,000	26,63	1.331,50
00043	00043	00014491	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE PLÁSTICO espátula de manipulação de plástico	UND	20,000	19,83	396,60
00044	00044	00023196	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24F espátula de manipulação nº 24f.	UND	50,000	23,17	1.158,50
00045	00045	00023197	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70 LITE espátula de manipulação nº 70 lite	UND	50,000	23,13	1.156,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00046	00046	00023198	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PONTA FINA INFANTIL Nº 1. espátula de inserção ponta fina infantil nº 1	UND	20,000	30,77	615,40
00047	00047	00014498	ESPELHO DE MÃO espelho de mão	UND	5,000	24,63	123,15
00048	00048	00014492	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 11 extrator de tártaro infantil nº 11	UND	20,000	45,97	919,40
00049	00049	00014493	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 12 extrator de tártaro infantil nº 12	UND	20,000	45,97	919,40
00050	00050	00014494	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 13 extrator de tártaro infantil nº 13	UND	20,000	44,46	889,20
00051	00051	00014495	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 14 extrator de tártaro infantil nº 14	UND	20,000	44,42	888,40
00052	00052	00023199	FORCEPS INFANTIL Nº 16. forceps infantil nº 16	UND	20,000	120,62	2.412,40
00053	00053	00023201	FORCEPS INFANTIL Nº 18 D. forceps infantil nº 18 d.	UND	20,000	120,60	2.412,00
00054	00054	00023200	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L. forceps infantil nº 18 l	UND	20,000	120,60	2.412,00
00055	00055	00023202	FORCEPS INFANTIL 18 R. forceps infantil 18 r.	UND	20,000	120,60	2.412,00
00056	00056	00023203	FORCEPS INFANTIL 21. forceps infantil 21	UND	20,000	120,60	2.412,00
00057	00057	00023204	FORCEPS INFANTIL Nº 27. forceps infantil nº 27	UND	20,000	120,62	2.412,40
00058	00058	00023205	FORCEPS INFANTIL Nº 04. forceps infantil nº 04	UND	20,000	120,62	2.412,40
00059	00059	00023206	FORCEPS INFANTIL 5. forceps infantil 5	UND	20,000	120,62	2.412,40
00060	00060	00023207	FORCEPS INFANTIL 6. forceps infantil 6	UND	20,000	120,62	2.412,40
00061	00061	00023208	FÓRCEPS ADULTO Nº 1. fórceps adulto nº 1	UND	50,000	120,62	6.031,00
00062	00062	00023209	FÓRCEPS ADULTO Nº 150. fórceps adulto nº 150	UND	50,000	120,62	6.031,00
00063	00063	00023210	FÓRCEPS ADULTO Nº 151. fórceps adulto nº 151	UND	50,000	120,62	6.031,00
00064	00064	00023211	FÓRCEPS ADULTO Nº 16. fórceps adulto nº 16	UND	50,000	120,62	6.031,00
00065	00065	00023212	FÓRCEPS ADULTO Nº 17. fórceps adulto nº 17	UND	50,000	120,62	6.031,00
00066	00066	00023213	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L. fórceps adulto nº 18 l	UND	50,000	120,62	6.031,00
00067	00067	00023214	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R. fórceps adulto nº 18 r	UND	50,000	120,62	6.031,00
00068	00068	00023215	FÓRCEPS ADULTO Nº 23. fórceps adulto nº 23	UND	50,000	120,62	6.031,00
00069	00069	00023216	FÓRCEPS ADULTO Nº 65. fórceps adulto nº 65	UND	50,000	120,62	6.031,00
00070	00070	00023217	FÓRCEPS ADULTO Nº 69. fórceps adulto nº 69	UND	50,000	120,62	6.031,00
00071	00071	00023218	JOGOS DE AGULHA DE METAL PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL. jogos de agulha de metal para irrigação de canal	jog	3,000	72,63	217,89
00072	00072	00023219	KIT DE POSICIONADOR PERIAPICAL DE RX ODONTOLÓGICO ADULTO. kit de posicionador periapical de rx odontológico adulto autoclavável	kit	10,000	115,90	1.159,00
00073	00073	00023220	KIT DE POSICIONADOR PERIAPICAL DE RX ODONTOLÓGICO INFANTIL. kit de posicionador periapical de rx odontológico infantil autoclavável	kit	10,000	115,90	1.159,00
00074	00074	00019164	LAMINA DE BISTURI Nº 15. lamina de bisturi nº 15.	UND	50,000	0,55	27,50
00075	00075	00014529	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL macro modelo escova dental, com cabo feito em polipropileno e cerdas em nylon; é usada em demonstrações nas ações educativas.	UND	1,000	55,99	55,99
00076	00076	00014527	MACRO MODELO DE DENTES COM CÁRIE. macro modelo de dentes com cárie.	UND	2,000	383,75	767,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00077	00077	00014528	MACRO MODELO DENTAL COM ARTICULAÇÃO. macro modelo dental com articulação.	UND	1,000	542,77	542,77
00078	00078	00014855	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. pinça clínica para algodão em aço inox..	UND	100,000	23,97	2.397,00
00079	00079	00014533	PINÇA CLÍNICA INFANTIL PERRY Nº 317. pinça clínica infantil perry nº 317.	UND	15,000	32,63	489,45
00080	00080	00014865	PINÇA GOIVA. pinça goiva	UND	50,000	128,19	6.409,50
00081	00081	00023221	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU. pinça porta agulha mathieu	UND	50,000	91,30	4.565,00
00082	00082	00014534	PLACA DE VIDRO INCOLOR, MEDIDA 100X150X10MM placa de vidro incolor, medida 100x150x10mm	UND	10,000	33,53	335,30
00083	00083	00022805	PORTA MATRIZ TOFFLEMIR. porta matriz tofflemir	UND	50,000	47,60	2.380,00
00084	00084	00020318	POTE DAPPEN PLÁSTICO. pote dappen plástico.	UND	20,000	10,45	209,00
00085	00085	00014537	POTE DAPPEN VIDRO. pote dappen vidro.	UND	15,000	9,28	139,20
00086	00086	00014542	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO PARA ENDODONTIA. régua milimetrada de aço para endodontia	UND	10,000	38,47	384,70
00087	00087	00023222	SERINGA CARPULE. seringa carpule	UND	50,000	64,93	3.246,50
00088	00088	00014866	SINDESMÓTOMO sindesmótomo (cabo oitavado)	UND	50,000	31,30	1.565,00
00089	00089	00023224	SONDA EXPLORADORA INFANTIL Nº 05. sonda exploradora infantil nº 05.	UND	20,000	20,30	406,00
00090	00090	00023223	SONDA EXPLORADORA Nº 05. sonda exploradora nº 05	UND	50,000	20,63	1.031,50
00091	00091	00014547	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA PONTA CURVA tesoura cirúrgica pequena ponta curva	UND	50,000	35,30	1.765,00
00092	00092	00014864	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA tesoura cirúrgica ponta reta	UND	50,000	39,63	1.981,50
00093	00093	00023077	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL À 37% EM SERINGAS DE 2,5ML. EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS CADA PCT. ácido fosfórico em gel à 37% em seringas de 2,5ml. embalagem c/ 03 seringas cada.	PCT.	200,000	14,97	2.994,00
00094	00094	00022807	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 05 LITROS. água destilada para autoclave. galão de 05 litros.	gl	200,000	16,47	3.294,00
00095	00095	00023081	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 10 VOL. (LITRO). água oxigenada (peróxido de hidrogênio 3%) 10 vol. (litro)	UND	100,000	16,33	1.633,00
00096	00096	00023083	AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES) agulha gengival curta 0,30x21mm (caixa com 100 unidades).	cx	100,000	68,33	6.833,00
00097	00097	00023082	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES). agulha gengival extra curta 0,30x13mm (caixa com 100 unidades).	cx	30,000	68,33	2.049,90
00098	00098	00023084	AGULHA GENGIVAL LONGA (CAIXA COM 100 UNIDADES) agulha gengival longa 0,30x30mm (caixa com 100 unidades).	cx	30,000	68,33	2.049,90
00099	00099	00019971	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM 1 LITRO álcool líquido 70° inpm, embalagem com 1 litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 24 meses.	fr	600,000	10,08	6.048,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

00100	00100	00019307	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500 GR algodão hidrófilo, rolo de 500 gr, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500gr.	PCT	100,000	23,70	2.370,00
00101	00101	00023230	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA anestésico injetável local cloridrato de lidocaína - anestésico injetável local com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecido como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e embolos siliconizados para uso pediátrico e adulto (lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000). cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. o produto deverá estar alojado em blísteres lacradas com 10 tubetes cada. caixa devidamente identificada, constando externamente na embalagem os dados do fabricante, registro no ms, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega. apresentação caixa com 50 tubetes.	cx	30,000	148,04	4.441,20
00102	00102	00023085	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR (CLORIDRATO DE MEPIVOCAÍNA) 3%. anestésico injetável sem vaso constritor (cloridrato de mepivocaína) 3%, cx. c/ 50 tubetes	cx	10,000	174,67	1.746,70
00103	00103	00023086	ANESTÉSICO LOCAL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA). anestésico local (cloridrato de lidocaína e de fenilefrina), cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml.	cx	100,000	84,72	8.472,00
00104	00104	00022784	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200MG/G). anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g), sabor tutti frutti, frasco 12g.	UND	100,000	13,04	1.304,00
00105	00105	00023155	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO RESINOSO - MULTI BRUSH. aplicador descartável para adesivo resinoso - multi brush, tamanho fino. cx. c/ 100	cx	150,000	35,04	5.256,00
00106	00106	00023073	BICARBONATO DE SÓDIO PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA bicarbonato de sodio para utilizar em aparelhos de profilaxia - jato de bicarbonato, pct de 1kg.	PCT	20,000	56,67	1.133,40
00107	00107	00023121	BROCA FG INFANTIL Nº 1111 F. broca fg infantil nº 1111 f.	UND	50,000	7,58	379,00
00108	00108	00023122	BROCA FG INFANTIL Nº 1112 F. broca fg infantil nº 1112 f.	UND	50,000	8,12	406,00
00109	00109	00023127	BROCA FG INFANTIL Nº 2135 F. broca fg infantil nº 2135 f.	UND	50,000	8,13	406,50
00110	00110	00023130	BROCA FG INFANTIL Nº 2137. broca fg infantil nº 2137.	UND	50,000	7,83	391,50
00111	00111	00023133	BROCA FG INFANTIL Nº 3113. broca fg infantil nº 3113.	UND	50,000	8,06	403,00
00112	00112	00023135	BROCA FG INFANTIL Nº 3118 F. broca fg infantil nº 3118 f.	UND	50,000	7,65	382,50
00113	00113	00023139	BROCA FG INFANTIL Nº 3195 FF. broca fg infantil nº 3195 ff.	UND	50,000	7,96	398,00
00114	00114	00023140	BROCA FG INFANTIL Nº 3203 G. broca fg infantil nº 3203 g.	UND	50,000	7,89	394,50
00115	00115	00023104	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1011. broca haste curta fg infantil nº 1011.	UND	50,000	8,23	411,50
00116	00116	00023107	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1013. broca haste curta fg infantil nº 1013.	UND	50,000	8,13	406,50
00117	00117	00023109	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1014. broca haste curta fg infantil nº 1014.	UND	50,000	7,89	394,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

00118	00118	00023116	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1090. broca haste curta fg infantil nº 1090.	UND	50,000	18,38	919,00
00119	00119	00023119	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1091. broca haste curta fg infantil nº 1091.	UND	50,000	11,05	552,50
00120	00120	00023103	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011.	UND	150,000	12,09	1.813,50
00121	00121	00023105	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012.	UND	150,000	12,09	1.813,50
00122	00122	00023106	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013. broca para alta rotação diamantada nº 1013.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00123	00123	00023108	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00124	00124	00023110	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015.	UND	50,000	12,09	604,50
00125	00125	00023111	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00126	00126	00023112	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035. broca para alta rotação diamantada nº 1035 (01 unidade)	UND	100,000	12,09	1.209,00
00127	00127	00023113	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1045. broca p/ alta rotação diamantada nº 1045.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00128	00128	00023114	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1046. broca p/ alta rotação diamantada nº 1046.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00129	00129	00023115	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1090. broca p/ alta rotação diamantada nº 1090.	UND	150,000	12,09	1.813,50
00130	00130	00023117	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1091. broca p/ alta rotação diamantada nº 1091.	UND	150,000	12,09	1.813,50
00131	00131	00023118	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190. broca p/ alta rotação diamantada nº 1190.	UND	150,000	8,09	1.213,50
00132	00132	00023120	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190 F. broca para alta rotação diamantada nº 1190 f.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00133	00133	00023123	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1302. broca p/ alta rotação diamantada nº 1302.	UND	50,000	12,09	604,50
00134	00134	00023124	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1332. broca p/ alta rotação diamantada nº 1332.	UND	50,000	12,09	604,50
00135	00135	00023125	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1342. broca p/ alta rotação diamantada nº 1342.	UND	50,000	12,09	604,50
00136	00136	00023126	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00137	00137	00023128	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135f.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00138	00138	00023129	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135FF. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135ff.	UND	100,000	12,09	1.209,00
00139	00139	00023132	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113. broca p/ alta rotação diamantada nº 3113.	UND	50,000	11,05	552,50
00140	00140	00023134	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118.	UND	50,000	11,05	552,50
00141	00141	00023136	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118f.	UND	50,000	11,01	550,50
00142	00142	00023137	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118ff.	UND	50,000	11,05	552,50
00143	00143	00023138	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195. broca p/ alta rotação diamantada nº 3195.	UND	50,000	11,05	552,50
00144	00144	00023141	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3215. broca p/ alta rotação diamantada nº 3215.	UND	50,000	11,05	552,50
00145	00145	00023142	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3215FF. broca p/ alta rotação diamantada nº 3215ff.	UND	50,000	11,05	552,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

00146	00146	00023143	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138. broca p/ alta rotação diamantada nº 4138.	UND	100,000	11,42	1.142,00
00147	00147	00023144	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 7404. broca p/ alta rotação diamantada nº 7404.	UND	50,000	11,05	552,50
00148	00148	00023093	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 01 broca para baixa rotação carbide esférica nº 01.	UND	150,000	12,97	1.945,50
00149	00149	00023094	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 02	UND	150,000	13,25	1.987,50
00150	00150	00023095	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03.	UND	150,000	13,63	2.044,50
00151	00151	00023096	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04	UND	150,000	13,25	1.987,50
00152	00152	00023097	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05	UND	150,000	12,23	1.834,50
00153	00153	00023098	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 06	UND	150,000	13,18	1.977,00
00154	00154	00023099	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 10. broca para baixa rotação carbide esférica nº 10.	UND	50,000	11,64	582,00
00155	00155	00023100	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 12. broca para baixa rotação carbide esférica nº 12.	UND	50,000	22,05	1.102,50
00156	00156	00023101	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 14. broca para baixa rotação carbide esférica nº 14.	UND	50,000	22,05	1.102,50
00157	00157	00023102	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 18. broca para baixa rotação carbide esférica nº 18.	UND	50,000	22,05	1.102,50
00158	00158	00023087	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA. broca zecrya extra longa, 01 und	UND	50,000	46,45	2.322,50
00159	00159	00023088	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA CURTA. broca zecrya para cirurgia odontológica curta, 01 unid.	UND	100,000	46,45	4.645,00
00160	00160	00023089	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA LONGA. broca zecrya para cirurgia odontológica longa, 01 unid.	UND	100,000	46,45	4.645,00
00161	00161	00023145	COLETOR DESCARTÁVEL DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EM PAPELÃO RESISTENTE, CAPACIDADE 7 LITROS. coletor descartável de materiais perfuro cortantes, em papelão resistente, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança. capacidade útil de 7 litros.	UND	100,000	7,89	789,00
00162	00162	00014484	CREME DENTAL - 50 GRAMAS creme dental - 50 gramas	UND	1.500,000	3,03	4.545,00
00163	00163	00023146	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA cunha interdental de madeira colorida, pct. c/ 100 unid.	PCT.	20,000	23,83	476,60
00164	00164	00023229	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 250 ML. digluconato de clorexidina 0,12% frasco de 250 ml.	fr	200,000	18,12	3.624,00
00165	00165	00014485	DISCO DE LIXA PEQUENO COM GRANULAÇÃO SORTIDA COM MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO EM MICRO MOTOR DE BAIXA ROT disco de lixa pequeno com granulação sortida com mandril para adaptação em micro motor de baixa rotação. caixa com 50 unidades	cx	20,000	91,30	1.826,00
00166	00166	00020319	ESCOVA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA LIMPAR BROCAS, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLÁSTICO. escova de aço odontológica para limpar brocas, cerdas em aço, tubo de plástico.	UND	15,000	11,86	177,90
00167	00167	00013496	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA escova dental, adulto, macia, cabo plástico, cerdas nylon	UND	3.000,000	1,76	5.280,00
00168	00168	00013497	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA escova dental, infantil, macia, cabo plástico, cerdas nylon	UND	3.000,000	1,73	5.190,00
00169	00169	00023147	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 05. espelho clínico odontológico nº 05.	UND	500,000	9,67	4.835,00
00170	00170	00014497	ESPELHO INFANTIL Nº 3 espelho infantil nº 3	UND	20,000	6,92	138,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00171	00171	00012928	EUGENOL FRASCO 20ML eugenol frasco 20ml	fr	50,000	19,06	953,00
00172	00172	00014499	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO DE 10 ML evidenciador de placa bacteriana líquido de 10 ml	fr	30,000	22,93	687,90
00173	00173	00021140	FIO P/ SUTURA AGULHADO EM SEDA. fio p/ sutura agulhado em seda preta trançada odontológica do tipo 3.0 de 45cm c/ agulha 17mm e 1/2 círculo tipo triangular.	UND	2.400,000	4,66	11.184,00
00174	00174	00023148	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM fita matriz de aço 0,05x5x500mm	rl	150,000	4,54	681,00
00175	00175	00023149	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM fita matriz de aço 0,05x7x500mm	rl	50,000	3,99	199,50
00176	00176	00022739	FIXADOR PARA RAIOS X 475ML. fixador para raios x 475ml	UND	100,000	29,10	2.910,00
00177	00177	00022804	FLÚOR GEL ACIDULADO, SABOR TUTTI-FRUTTI FRASCO C/ 200ML flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti frasco c/ 200ml	UND	150,000	16,20	2.430,00
00178	00178	00014510	FORMOCRESOL 10ML formocresol 10ml - material para mumificação da polpa dental	vd	10,000	26,90	269,00
00179	00179	00019322	GAZE HIDRÓFILA gaze hidrófila 100% algodão não estéril 8 camadas com 5 dobras 13 fios 7,5cmx7,5cm, pacotes com 500 compressas.	PCT	300,000	37,26	11.178,00
00180	00180	00013455	GERMIQUIL, GALÃO C/ 05 LITROS. germiquil, galão c/ 05 litros	gl	10,000	147,83	1.478,30
00181	00181	00022740	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO hidróxido de cálcio - hidro c, kit contendo: 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora e 01 bloco de mistura.	kit	30,000	84,96	2.548,80
00182	00182	00023151	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ ANÁLISE (P.A.) EM PÓ, FRASCO C/ 10G hidróxido de cálcio pró análise (p.a.) em pó, frasco c/ 10g.	UND	20,000	24,45	489,00
00183	00183	00023150	IODOFÓRMIO PÓ - FRASCO COM 10 G. iodofórmio pó - frasco com 10 g.	vd	10,000	27,39	273,90
00184	00184	00014513	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO FRASCO 8ML (QUE SEJA DA MESMA MARCA DO PÓ, MAS EM CAIXA SEPARADA) ionômero de vidro restaurador líquido frasco 8ml (que seja da mesma marca do pó, mas em caixa separada, não kit)	vd	80,000	68,11	5.448,80
00185	00185	00014514	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIVERSAL PÓ POTE DE 10G COM DOSADOR (QUE SEJA DA MESMA MARCA DO PÓ, ionômero de vidro restaurador universal pó pote de 10g com dosador (que seja da mesma marca do pó, mas em caixa separada, não kit)	vd	150,000	59,40	8.910,00
00186	00186	00014544	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA kit de pontas de borracha abrasiva para acabamento e polimento de resina composta	kit	10,000	93,21	932,10
00187	00187	00014545	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DO AMÁLGAMA (BORRACHA AZUL, VERDE E kit de pontas de borracha abrasiva para acabamento e polimento do amálgama (borracha azul, verde e marrom)	kit	10,000	106,62	1.066,20
00188	00188	00023231	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. kit ionômero de vidro restaurador, cimento à base de ionômero de vidro fotopolimerizável, de alta viscosidade, para restauração dental apresentados na forma de pó e líquido. que devem ser misturados é o momento da sua utilização. cor a2.	kit	100,000	99,83	9.983,00
00189	00189	00011033	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 lâmina de bisturi nº 10	UND	200,000	0,51	102,00
00190	00190	00023154	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 lâmina de bisturi nº 12	UND	200,000	0,51	102,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00191	00191	00013572	LÂMINA DE BISTURI, ESTÉRIL, INOX, Nº 11 lâmina de bisturi, estéril, inox, nº 11	UND	500,000	0,64	320,00
00192	00192	00014518	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO 13,0X13,0 - CAIXA COM 26 UNIDADES lençol de borracha para isolamento 13,0x13,0 - caixa com 26 unidades	cx	5,000	40,96	204,80
00193	00193	00014521	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 15, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 15, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,41	302,05
00194	00194	00014522	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 20, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 20, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,41	302,05
00195	00195	00014523	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 30, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 30, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,41	302,05
00196	00196	00014524	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 35, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 35, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,41	302,05
00197	00197	00014525	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 40, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 40, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,41	302,05
00198	00198	00014520	LIMA PARA CANAL Nº 10, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal nº 10, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	10,000	63,41	634,10
00199	00199	00014519	LIMA PARA CANAL Nº 8, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal nº 8, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	10,000	63,41	634,10
00200	00200	00023152	LIMALHA DE PRATA CÁPSULA limalha de prata cápsula - amálgama de alta resistência, isenta de zinco tipo nom gama 2, partícula esférica e fina	cáp	4.000,000	6,07	24.280,00
00201	00201	00014526	LITRO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%) litro de dakin (hipoclorito de sódio a 0,5%)	L	3,000	12,50	37,50
00202	00202	00023153	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA 4MMX170MM lixa de acabamento e polimento p/ resina 4mmx170mm tipo: média de um lado e fina do outro abrasivo, com centro neutro, cx. c/ 150 tiras	cx	50,000	61,22	3.061,00
00203	00203	00013577	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho g. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	200,000	25,36	5.072,00
00204	00204	00013578	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho m. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	500,000	23,57	11.785,00
00205	00205	00013579	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho p. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	700,000	25,36	17.752,00
00206	00206	00013580	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho pp. caixa com 10 cartuchos com 100 unid. cada cartucho.	CART	500,000	26,16	13.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00207	00207	00013581	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM TIRAS DE ELÁS máscara cirúrgica descartável, sanfonada, com clips nasal embutido não perfurante, com tiras de elástico. caixa com 50 unid.	cx	500,000	11,90	5.950,00
00208	00208	00013470	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLOR óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em material plástico preto com proteção superior nas bordas, pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe do visor confeccionado em policarbonato disponível na cor incolor com apoio nasal e proteção lateral injetados na mesma peça, orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho..	UND	30,000	19,80	594,00
00209	00209	00013471	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 100ML/70G óleo lubrificante para caneta alta rotação e baixa rotação, frasco 100ml/70g	UND	100,000	43,90	4.390,00
00210	00210	00023156	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G. óxido de zinco pó 50g.	UND	50,000	23,53	1.176,50
00211	00211	00014532	PACOTE DE CURSOR PARA LIMA ENDODÔNTICO pacote de cursor para lima endodôntico	PCT.	1,000	68,63	68,63
00212	00212	00013473	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EM FORMA DE TIRAS, DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, ESPESSURA 100 MICRA, CAD papel carbono p/ articulação em forma de tiras, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, cada bloco c/ 12 tiras	BC	150,000	11,80	1.770,00
00213	00213	00023157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO 10CMX100 METROS. papel grau cirúrgico para utilização em autoclave com controle da porosidade para manutenção da esterilidade. tamanho 10cmx100metros	rl	200,000	73,00	14.600,00
00214	00214	00023158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (MATERIAL P/ DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR), FRASCO 20ML paramonoclorofenol canforado (material p/ desinfecção de canal radicular), frasco 20ml	UND	20,000	23,83	476,60
00215	00215	00022741	PEDRA POMES GRANULOMETRIA NORMAL, PCT. 1KG pedra pomes granulometria normal, pct. 1kg	PCT.	20,000	25,30	506,00
00216	00216	00022785	PELÍCULA P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO, TIPO: PERIAPICAL ADULTO 3X4CM CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO, PCT C 150 película p/ raios x odontológico tipo: periapical adulto 3x4cm classe de sensibilização, pct. c/ 150 unid.	PCT.	30,000	214,00	6.420,00
00217	00217	00022786	PELÍCULA P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO: PERIAPICAL INFANTIL 3X4CM CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO. PCT C/ 100 película p/ raios x odontológico tipo: periapical infantil 3x4cm classe de sensibilização, pct. c/ 100 unid.	PCT.	30,000	313,04	9.391,20
00218	00218	00023159	PONTA DIAMANTADA (PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº FG 4719) ponta diamantada (pedra arkansas branca nº fg 4719)	UND	60,000	19,53	1.171,80
00219	00219	00023074	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. porta amálgama de plástico autoclavável.	UND	30,000	18,40	552,00
00220	00220	00014536	PORTA AMÁLGAMA MICRO INFANTIL (METÁLICO) porta amálgama micro infantil (metálico)	UND	5,000	60,23	301,15
00221	00221	00013481	REMOVEDOR DE MANCHA, FRASCO C/ 30ML removedor de mancha, frasco c/ 30ml	vd	20,000	60,12	1.202,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00222	00222	00023232	RESINA (FLOW) COR A2. resina composta de baixa viscosidade (flow) fotopolimerizável, radiopaca, com carga de nanopartículas de sílica (20nm) e zircônia (75nm) em aglomerados de 0,6 a 10 micrômetros com peso de carga inorgânica ao redor de 65% seringa com 2 gr e pontas aplicadoras cor a2	UND	100,000	157,90	15.790,00
00223	00223	00023233	RESINA (FLOW) COR A3. resina composta de baixa viscosidade (flow) fotopolimerizável, radiopaca, com carga de nanopartículas de sílica (20nm) e zircônia (75nm) em aglomerados de 0,6 a 10 micrômetros com peso de carga inorgânica ao redor de 65% seringa com 2 gr e pontas aplicadoras cor a3. (de 5 a 20 pontas aplicadoras).	UND	100,000	157,90	15.790,00
00224	00224	00020247	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR C3. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor c3	UND	50,000	144,67	7.233,50
00225	00225	00020246	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR A2. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a2.	UND	100,000	66,56	6.656,00
00226	00226	00020249	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA COR A3,5. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a3,5.	UND	100,000	66,56	6.656,00
00227	00227	00023161	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a3	UND	100,000	66,56	6.656,00
00228	00228	00020251	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, COR C2 . resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor c2.	UND	50,000	66,56	3.328,00
00229	00229	00023160	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a1	UND	100,000	66,56	6.656,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00230	00230	00014539	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR B1. resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis-gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinoma, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g com validade de 36 meses na cor: b1	UND	40,000	94,92	3.796,80
00231	00231	00023075	REVELADOR P/ RAIOS X, 475ML. revelador p/ raios x, 475ml	UND	100,000	30,56	3.056,00
00232	00232	00023076	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, PCT. C/ 100 UNIDADES. rolete de algodão dental, pct. c/ 100 unidades.	PCT.	600,000	5,29	3.174,00
00233	00233	00022742	SELANTE P/ FÓSSULA E FISSURA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR - 2G selante p/ fôssula e fissura fotopolimerizável com liberação de flúor - matizado em bisnagas de 2g	UND	300,000	59,87	17.961,00
00234	00234	00022806	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL. sistema adesivo universal, fotopolimerizável, monocomponente (primer e adesivo no mesmo frasco) p/ esmalte/dentina, com resinas elastoméricas e acetona como solvente	UND	200,000	45,60	9.120,00
00235	00235	00022776	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM TUBO PVC. sugador odontológico descartável em tubo pvc, transparente e atóxico, pct. c/ 40 unid.	PCT.	400,000	14,93	5.972,00
00236	00236	00014548	TIRA DE AÇO ABRASIVO PARA AMÁLGA 4MM X 120MM (ENVELOPE COM 12 UNIDADES) tira de aço abrasiva para amálgama 4mm x 120mm (envelope com 12 unidades)	PCT.	100,000	19,92	1.992,00
00237	00237	00023162	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESINA TAMANHO: 10MMX120MMX0,05MM tira de poliéster transparente para resina tamanho: 10mmx120mmx0,05mm, pct. c/ 50 unid.	PCT.	50,000	11,96	598,00
00238	00238	00020084	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA 100 UNIDADES touca descartável branca. tamanho único. unisex. pcte c/ 100 pçs. é confeccionada em tnt (tecido não tecido)	PCT	200,000	20,97	4.194,00
00239	00239	00023234	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, VIDRO COM 10ML verniz de fluoreto de sódio a 5% vidro com 10ml.	vd	100,000	51,69	5.169,00
00240	00240	00023235	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLÚOR. verniz forrador de cavidades com flúor-? contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte a liberação de fluoretos. estojo contendo 1 frasco com 10 ml de flúor.	vd	100,000	35,93	3.593,00
00241	00241	00024160	ESCOVA ROBSON RETA escova robson reta	UND	100,000	4,63	463,00
00242	00242	00024162	GUTA PERCHA BASTÃO VIDRO COM 40 UNIDADES CORES SORTIDAS guta percha bastão, vidro com 40 unidades, cores sortidas	vd	5,000	64,56	322,80
00243	00243	00024161	FIO DENTAL 500M fio dental odontológico, embalagem com 500 metros	UND	80,000	12,23	978,40
00244	00244	00023131	BROCA FG INFANTIL Nº 2200 G. broca fg infantil nº 2200 g.	UND	50,000	8,23	411,50
							<b>681.846,18</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20\_\_** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES:-----060E07-----,-----,-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 104.922.267-92, portadora da carteira de identidade nº 2.008.263 SSP-ES, residente à Rua Arildo Bianchi, nº 201, Loteamento Borsói, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_\_**, do **Processo nº 003222/2022**, homologada em ---de ---- de ---- -, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para as equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Novo do Sul.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**

**VIVIANI SILVA HEMERLY**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2022**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

Processo nº \_\_\_\_/2022

Termo nº \_\_\_\_/2022

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA CONTRATUAL**

**ID CidadES: ----.060E07.----.----.-----**

**CONTRATO N º ---- / 2022.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 104.922.267-92, portadora da carteira de identidade nº 2.008.263 SSP-ES, residente à Rua Arildo Bianchi, nº 201, Loteamento Borsói, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob o nº ----/2022, Tipo Menor Preço por Lote, Processo Administrativo nº 003222/2022**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Material Odontológico para as equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)  
Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2– Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, em conformidade com a Autorização Fornecimento, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para devida conferência.

2.3 – No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento, Certidão Fiscal Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS< Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da união.

2.4 – A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

2.5 - O prazo para o fornecimento dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da Autorização Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

2.6 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_/2022**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço**

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxxxx)**, conforme tabela constante do anexo único.

4.2 - No preço já estão incluídas todas as despesas, bem como, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: **xxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de ---- (-----) -----, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes**

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

8.1.3 – Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à Contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

8.2.1- Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações do Termo de Referência;

8.2.2- A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto do termo de referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

8.2.3 – Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta no Termo de Referência, no prazo de 15 dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/93.

8.2.4 – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

contratante de todas as reclamações que sejam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento de respectivo produto.

### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização**

12.1 – A fiscalização do Contrato será exercida(o) pela(o) servidora(o) pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Subcontratação**

13.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ---- de ----- de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**VIVIANI SILVA HEMERLY**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul**  
**Contratante**

-----  
**CNPJ Nº -----**  
**Contratado**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº ----/2022**

Item	Quant..	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral:						